ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação/CPL PMSR 1883

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2020
TOMADE DE PREÇO Nº 006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2020, TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa FC FERNANDES CARVALHO CONSTRUTORA LTDA, na forma abaixo.

O Município de Santa Rita, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situado a Rua Dom Pedro II, 665 - Vila Tibiri, Santa Rita - PB, representado neste ato representado pela sua Secretária de Educação Sra. EDILENE DA SILVA SANTOS, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa FC FERNANDES CARVALHO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 13.570.141/0001-91, com sede na RODOVIA BR 230 - KM 12, CONDOMÍNIO CASANOVA CENTER Nº 11.034 - SALA M06 - RENASCER - CADEDELO-PB - CEP 58.108-012, por seu representante legal BRUNO LEONARDO MEDEIROS DE LIMA CARVALHO, portador do CPF 042.253.364-50, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 O presente Termo de Aditivo ao Contrato reger-se-á pelos seguintes fundamentos legais:
a) art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2020, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS VISANDO A REFORMA E ADEQUAÇÃO DE INCONFORMIDADES DA CRECHE DO BAIRRO DE TIBIRI II, DA CRECHE DE BEBELÂNDIA, DA QUADRA DA ESCOLA ODILON RIBEIRO COUTINHO E DA QUADRA DA ESCOLA EGÍDIO MADRUGA, NOS BAIRROS DE TIBIRI II, MARCOS MOURA E BEBELÂNDIA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB - *tem por objeto a renovação por mais 12(DOZE) MESES e o ACRÉSCIMO CONTRATUAL DE APROXIMADAMENTE DE 22,68% AO VALOR INICIAL DO MESMO, com fundamento disposições dos Arts. 65, inciso II, § § 1º e 2º e do Artigo 57, § 1º e seus incisos II e/ou V da Lei Federal nº. 8.666/93,* e posteriores alterações.

2.1.1 - Acrescentar dotação orçamentária conforme quadro a seguir:
Os recursos para custeio do pagamento serão efetuados também nas rubricas orçamentárias descritas a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 12.361.1404.1004 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS
27.812.1504.1008 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DO MUNICIPIO
12.361.1404.2198 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS
ELEMENTO DE DESPESA: 44.9051 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO: 111 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
124 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
125 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADO A EDUCAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICAÇÃO

3.1. Justifica-se o presente aditivo devido à adequação de todos os serviços necessários para a conclusão da Reforma da Creche Bebelândia, sendo verificado "in Loco" que havia itens importantes para o andamento adequado que não foram planilhados, pois devido a invasão das famílias desabrigadas no local algumas estruturas foram comprometidas, como pisos e revestimentos, entre outros. Assim, fez necessário um replanilhamento juntamente com uma planilha orçamentária e um memorial de cálculo pontuando todas as necessidades para a conclusão dos serviços solicitados, sendo necessário, também, a prorrogação do prazo do contrato para finalização da obra. Portanto, houve a solicitação por parte da Empresa de uma acréscimo ao valor de R$ 403.025,11(Quatrocentos e três mil vinte e cinco reais e onze centavos), perfazendo um percentual aproximadamente de 22,68% (vinte e dois virgula sessenta e oito por cento) para ser aditado ao valor inicial do contrato, sendo inicialmente de R$1.777.079,01 (Hum milhão setecentos e setenta e sete mil setenta e nove reais e um centavo)passando a ter o valor global total de R$ 2.180.104,12 (Dois milhões, cento e oitenta mil cento e quatro reais e doze centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 094/2020 que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, no que não conflitarem com o disposto no presente instrumento, por este termo aditivo. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

5.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da contratante, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.
6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.
6.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 14 de Abril de 2021.

EDILENE DA SILVA SANTOS
CONTRATANTE

FC FERNANDES CARVALHO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Nº 13.570.141/0001-91
CONTRATADA

Testemunhas:
1º) _____ 2º) _____